



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2018

Pregão Presencial n.º 104/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, n.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.071.142 SSP/SC e do CPF n.º 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto n.º 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 14.638.801/0001-91, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 609-S, Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **ALMOR PORTELLA FACHINELLO**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 6.027.198-4 SESP/PR e CPF n.º 023.072.229-60, residente e domiciliado na Rua Bela Manhã, n.º 984-W, Bandeirantes, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2018 - REGISTRO DE PREÇO N. 080/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT**, conforme Termo de Referência em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018** para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2018**, abaixo especificados:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	775	UN	ABRAÇADEIRA DE PVC CINZA 3/4 PARA CONDULETE	MAXIDUTOS	R\$ 0,58	R\$ 449,50
5	335	UN	ADAPTADOR DE PVC CINZA 1 PARA CONDULETE	MAXIDUTOS	R\$ 0,90	R\$ 301,50
6	530	UN	ADAPTADOR DE PVC CINZA 3/4 PARA CONDULETE	MAXIDUTOS	R\$ 0,82	R\$ 434,60
39	34	UN	CAIXA COM TAMPA EM ACRÍLICO PARA PADRÃO TRIFÁSICO (PADRÃO ENERGISA)	MAXIDUTOS	R\$ 90,00	R\$ 3.060,00
40	1.235	MT	CONDUTE CORRUGADO 3/4" - AMARELO	HERMET	R\$ 0,44	R\$ 543,40
61	47,00	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	SOPRANO	R\$ 4,59	R\$ 215,73
67	175	BA	ELETRODUTO PVC CINZA, 3/4 ENCAIXE CONDULETE 3M	MAXIDUTOS	R\$ 8,34	R\$ 1.459,50
69	81	UN	FITA DUPLA FACE DE SILICONE,	ADERE	R\$ 29,00	R\$ 2.349,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

			19MMX20M.			
76	215	UN	LÂMPADA BULBO LED15W - BIVOLT	EMPALUX	R\$ 11,50	R\$ 2.472,50
77	330	UN	LÂMPADA BULBO LED 40W - BIVOLT 6500K	EMPALUX	R\$ 43,00	R\$ 14.190,00
79	75	UN	LÂMPADA PAR 20 LED 7W – E27 - BIVOLT	TASCHIBRA	R\$ 16,52	R\$ 1.239,00
81	145	UN	LÂMPADA COMPACTA 4P 26W - BIVOLT	EMPALUX	R\$ 8,35	R\$ 1.210,75
94	128	UN	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO,4 VOLTZ, COM 30 LEDS, COM AUTONOMIA DE 3 HORAS, COM POTENCIA DE 1,3 AH, COM TENSAO DE ENTRADA 220V, FREQUENCIA 60 HZ	SEGURIMAX	R\$ 12,78	R\$ 1.635,84
95	335	UN	PLAFON DE PVC COM SOQUETE DE PORCELANA P/ LAMPADA ECONOMICA/E27	BEMPRAS	R\$ 2,13	R\$ 713,55
99	310	UN	PLUG MACHO NORMALIZADO 20A -250V	PLUZIE	R\$ 2,45	R\$ 759,50
108	66	UN	TEMPORIZADOR DIGITAL PARA FIXAÇÃO EM TRILHO 127V/220V	EXATRON	R\$ 71,25	R\$ 4.702,50
120	260	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	IBERICA	R\$ 10,87	R\$ 2.826,20
121	260	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	IBERICA	R\$ 10,87	R\$ 2.826,20
122	260	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	IBERICA	R\$ 10,50	R\$ 2.730,00
128	1.285	UN	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM² COM ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV	NEOCABLE	R\$ 4,23	R\$ 5.435,55
129	435	MT	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM² COM ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV	NEOCABLE	R\$ 3,45	R\$ 1.500,75
137	185	UN	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 10MM²-150MM² DERIVAÇÃO: 1,5MM²-10MM² CDP-150-10	INTELLI	R\$ 4,10	R\$ 758,50
138	197	UN	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 16MM²-95MM² DERIVAÇÃO: 4MM²-35MM² CDP-95	INTELLI	R\$ 6,68	R\$ 1.315,96
144	61	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	SOPRANO	R\$ 4,70	R\$ 286,70
148	29	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 150A	SOPRANO	R\$ 198,00	R\$ 5.742,00
158	21	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	SOPRANO	R\$ 59,90	R\$ 1.257,90
170	70	UN	LAMPADA MISTA 500W/220V E-40 220 V	EMPALUX	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
175	20	UN	PADRÃO TRIFÁSICO MONTADO EM POSTE DE CONCRETO 7,5M Ø 100 CIRCULAR, 100X100 QUADRADO, RESISTÊNCIA A 20CM DO TOPO (DAN) 90, ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2", ADAPTADOR DE PVC 1.1/2", CURVA DE PVC 1.1/2 135°, ELETRODUTO DE PVC 1.1/2 FLEXIVEL, BRAÇADEIRA DE METAL 1.1/2 , PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE (SOBERBA) ESCAREADA 3X20MM (AÇO), PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE (SOBERBA) ESCAREADA 6X35MM (AÇO) OLHAL, PARAFUSO DE 16X250MM, ARRUELA DE 38MM, AÇO COBREADO 5/8 DE 2,4 METROS CAIXA PARA ALOJAR O DISJUNTOR, DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO TRIFÁSICO 70A, COM CABOS COMPATÍVEIS CONFORME NORMA TÉCNICA NTE 013 - 6ª EDIÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ESTRELA GUIA	R\$ 1.285,00	R\$ 25.700,00
190	45	UN	TERMINAL SPLIT BOLT 70MM	INTELLI	R\$ 6,47	R\$ 291,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

192	70	UN	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 11/4	FERRARI	R\$ 2,80	R\$ 196,00
200	135	UN	LUVA DE PVC CINZA 3/4 ENCAIXE CONDULETE	MAXIDUTO	R\$ 0,90	R\$ 121,50
201	11	UN	PADRÃO BIFÁSICO MONTADO EM POSTE DE CONCRETO 6,0M Ø 100 CIRCULAR, 100X100 QUADRADO, RESISTÊNCIA A 20CM DO TOPO (DAN) 90, ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 , ADAPTADOR DE PVC 1 , CURVA DE PVC 1 135°, ELETRODUTO DE PVC 1 FLEXÍVEL, BRAÇADEIRA DE METAL 1 , PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE (SOBERBA) ESCAREADA 3X20MM (AÇO), PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE (SOBERBA) ESCAREADA 6X35MM (AÇO) OLHAL, PARAFUSO DE 16X250MM, ARRUELA DE 38MM, AÇO COBREADO 5/8 DE 2,4METROS CAIXA PARA ALOJAR O DISJUNTOR, DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO BIFÁSICO 50A, COM CABOS COMPATÍVEIS CONFORME NORMA TÉCNICA NTE 013 - 6ª EDIÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ESTRELA GUIA	R\$ 620,00	R\$ 6.820,00
210	310	MT	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 16MM², TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR BRANCO	IBERICA	R\$ 7,09	R\$ 2.197,90
213	60	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 35,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	IBERICA	R\$ 13,90	R\$ 834,00
214	60	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 35,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	IBERICA	R\$ 13,90	R\$ 834,00
215	160	MT	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 35MM², TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR AZUL	IBERICA	R\$ 14,50	R\$ 2.320,00
217	160	MT	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 35MM², TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR VERDE	IBERICA	R\$ 14,50	R\$ 2.320,00
218	60	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 50,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	IBERICA	R\$ 21,30	R\$ 1.278,00
220	60	MT	CABO FLEXÍVEL 750V 50,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	IBERICA	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
234	49	UN	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 10MM²-120MM² DERIVAÇÃO: 1,5MM²-6MM²	INTELLI	R\$ 3,25	R\$ 159,25
235	20	UN	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 240MM² DERIVAÇÃO: 240MM²	INTELLI	R\$ 27,00	R\$ 540,00
237	8	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A - CAIXA MOLDADA	SOPRANO	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
258	7	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A - CAIXA MOLDADA	SOPRANO	R\$ 198,00	R\$ 1.386,00
259	50	BA	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA 11/4" - BARRA COM 3,0M	MAXIDUTOS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL						R\$ 110.804,43

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 2 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das Secretarias solicitantes.

4.3. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a cada solicitação a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para fornecimento do produto.

4.4. Se durante o prazo de validade da Ata, os produtos fornecidos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do **MUNICÍPIO**, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulada na proposta bem como com as especificações e qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o Edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.5. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;
- 5.2.6. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- 5.2.7. Credenciar um representante junto ao **MUNICÍPIO** para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**;
- 5.2.10. Os materiais deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 5.2.11. Se no ato da entrega, for constatado que o material é inferior as descrições do Termo de Referência e segundo norma e certificados exigidos em Lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Em caso de reincidência a **DETENTORA DA ATA** poderá sofrer sanções administrativas;
- 5.2.12. Os materiais deverão, possuir no mínimo 1 (um) ano de garantia e validade;
- 5.2.13. Em caso de queima ou constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 5 (cinco) dias após a notificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de atraso superior a 2 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” à “7.1.6” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**, observada a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em Ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta Ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2018** e a proposta da empresa **FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de Agosto de 2018.

**Município De Lucas Do Rio Verde
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração**

**FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA
DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Detentora da Ata
Almor Portella Fachinello
Proprietário**

**Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**

**Jocinéia Lemes de Barros
Equipe apoio**

**Rosangela Barella
Equipe apoio**

**Guilherme Schafer
Equipe apoio**

Testemunhas:

Nome: Marcelo Pinto Dal Berto
CPF: 651.706.790-68

Nome: Geovanio Lima Da Silva
CPF: 084.666.654-55